ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.378 DE 21 DE JUNHO DE 1974

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, NA VILA DE CAPO-ÊRE.

OLIMPIO TOMMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 1.000,00 m2, pertencente ao patrimônio do Município, lote nº 2 da Quadra 22 na Vila de Capo-Êre a LUIS DALLA COSTA, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 4, 50,00 m; ao SUL, com a rua nº 3, 50,00 m, a LESTE, com a rua nº 10, 20,00 m? e ao OESTE, com o lote nº 1, 20,00 m; conforme processo nº 163, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O terreno do artigo 1º, é vendido para pagamento a vista, ao preço de 0,50 o m2.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 21 de Junho de 1974

Olimpio Tommen
OLIMPIO TOMMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

Ceder Carraro
CEDER CARRARO
Secretário